

DECISÃO N. 096/2018

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Coren-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 589, de 18 de outubro de 2018, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação na 131ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 29 de outubro de 2018, decidem:

Art. 1º Fixar os valores das taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo:

- I – autorização atendente/estrangeiro – R\$ 157,30;
- II – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 278,48;
- III – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 401,67;
- IV – inscrição secundária – R\$ 278,48;
- V – inscrição remida/remida secundária – R\$ 278,48;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- VI – expedição de carteira profissional – R\$ 132,64;
- VII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 132,64;
- VIII – anotação/registro de especialização, qualificação ou título para Técnicos de Enfermagem – R\$ 179,17;
- IX – transferência de inscrição – R\$ 278,48;
- X – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 184,91;
- XI – renovação de autorização – R\$ 157,30;
- XII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 71,68;
- XIII – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 71,47;
- XIV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 215,02;
- XV – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 71,57;
- XVI – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 229,35;
- XVII – certidões diversas – R\$ 47,30;
- XVIII – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 14,33;
- XIX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,43 por folha;
- XX – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e;
- XXI – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,44.

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2017 a setembro/2018) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0589/2018.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 1º de novembro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978